

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no Mini Auditório - Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico - Curitiba/PR.

**Art. 9º.** As organizações habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou preposto.

§ 1º As organizações habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização bem como seu compromisso na área do envelhecimento, no prazo máximo de 3 minutos.

§ 2º A referida apresentação será feita oralmente e requerida a Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

**Art. 10.** Cada organização habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar nas 12 (doze) organizações candidatas de sua preferência.

**Art. 11.** Serão eleitas as 12 (doze) organizações que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º. Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a organização com mais tempo de funcionamento.

§ 2º. Serão consideradas organizações suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

**Art. 12.** As organizações eleitas serão representadas no CEDI com um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicados, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

**Art. 13** - A relação de entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (titulares e suplentes) será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

**Art. 14.** Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas organizações eleitas, nomeados pelo Governador do Estado através decreto, serão empossados na Reunião Ordinária do CEDI, a realizar-se no dia **28 DE MARÇO DE 2013**, juntamente com os conselheiros titulares e suplentes designados pelas Secretarias de Estado ou entidades da administração indireta do Estado e igualmente nomeados pelo Governador do Estado através decreto, estes conforme dispõe o Art. 1º da Lei Estadual nº 11863/97.

§ Único - Empossados os conselheiros, terá início o processo de eleição do Presidente, Vice-presidente e da Mesa Diretora do CEDI, conforme disposto nos Artigos 35, 36 e 37 do Regimento Interno.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das organizações não-governamentais.

§ Único - Serão comunicados, também, os demais Órgãos Fiscalizadores, na forma regimental.

**Art. 16.** As organizações da sociedade civil que possuem assento no CEDI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

**Art. 17.** A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum* do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.



Presidente do CEDI gestão 2011-2013

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEDI - Gestão 2013-2015

Evento	Data
Inscrição das entidades conforme o edital de convocação/eleição	Até 01/Fev/2013
Julgamento das inscrições das entidades pela Comissão Eleitoral	Até 13/Fev/2013
Publicação das aprovadas e não aprovadas no sítio da SEJU/CEDI	14/Fev/2013
Prazo final para entrar com recurso junto a Comissão Eleitoral	Até 18/Fev/2013
Publicação final da relação das aprovadas para o pleito	27/Fev/2013
Assembleia de eleição	07/Mar/2013
Posse das eleitas para a gestão 2013-2015	28/Mar/2013

123629/2012

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCPINº 138/2012

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

#### CONCEDER

Ao Sr. Henrique Domakoski, RG nº 7.091.312-7 PR, membro do colegiado de Vogais, férias referente ao exercício de 2012, convocando o suplente Fernandes Santinoni, RG 1.268.104-6, para substituí-lo a partir de 26 de dezembro de 2012, por 30 dias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

Ardisson Naim Akel

Presidente

R\$ 84,00 - 124782/2012

## Secretaria da Segurança Pública

### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### RESOLUÇÃO GS nº 0280/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 1.791, de 26 de junho de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar VINÍCIUS KLEIN, RG nº 5.732.132-6, ELIO DE OLIVEIRA MANOEL, RG nº 3.730.714-9, IVALDO PEDRO PATRÍCIO, RG nº 3.430.405-0, MARIA DO CARMO CATTANI, RG nº 4.408.658-1 e REJANE MARIA SCHIRR, RG nº 6.061.383-4; para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica para o desenvolvimento de projeto e execução dos serviços de:

I - apreensão de veículos cuja circulação encontra-se irregular;

II - disposição dos mesmos em área destinada para tal fim;

III - procedimentos de liberação dos veículos apreendidos, após o pagamento de valores para respectiva regularização;

IV - determinação de prazo de permanência do veículo em depósito;

V - destinação do veículo apreendido após a expiração do prazo de permanência.

Art. 2º A referida Comissão poderá consultar chefias e/ou convocar pessoal técnico/administrativo para colaborar com a elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise assim o exigir.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012

Cid Marcus Vasques  
Secretário da Segurança Pública

124826/2012

## Departamento da Polícia Civil - DPC

#### PORTARIANº 2613-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

#### SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 10/12/2012, marcadas para o período de 19/11 a 18/12/2012, restando portanto 9 (nove) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME RG Nº CARGO/CLASSE  
ROBERTO LUIS KLINGER DE CARVALHO 3.975.762-1 Investigador de Polícia/5º cls

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto,  
Delegado Geral.

PORTARIANº 2614-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,